

## COMUNICADO

### – À ATENÇÃO DA COMUNIDADE EDUCATIVA –

A situação de pandemia que vivemos continua a condicionar as nossas vidas. O tão desejado regresso à normalidade é, e continuará a ser, um processo lento, que a todos exige prudência e cuidados. Cuidados de cada um para si e para os seus, certamente. Mas, sobretudo, de cada um de nós para com os outros. Esse é o princípio básico que nos define como uma comunidade: cuidar do outro. E isso é o que mais se espera de cada um de nós, neste momento delicado da nossa vida em sociedade.

Dito isto, vimos ao vosso encontro para comunicar e explicar as difíceis decisões que tivemos de tomar para o lançamento do ano letivo 2020/2021. O regresso do ensino presencial, enquanto parte do acima enunciado regresso à normalidade, não se faz sem severas condicionantes impostas pela situação de pandemia e pelo estado de contingência, decretado pelo Governo, em que entraremos no dia 15 de setembro. O enquadramento das decisões tomadas é o constante nas orientações e disposições legais listadas de seguida (com hiperligação para os documentos respetivos):

1. Referencial Escolas - Controlo da Transmissão de COVID-19 em Contexto Escolar  
<https://www.dgs.pt/documentos-e-publicacoes/referencial-escolas-controlo-da-transmissao-de-covid-19-em-contexto-escolar.aspx>
2. Orientações DGEstE:  
[https://www.dgeste.mec.pt/wp-content/uploads/2020/07/Orientacoes-DGESTE-20\\_21.pdf](https://www.dgeste.mec.pt/wp-content/uploads/2020/07/Orientacoes-DGESTE-20_21.pdf)
3. Orientações DGS/DGEstE/DGE:  
[https://www.dgeste.mec.pt/wp-content/uploads/2020/07/Orientacoes-DGESTE\\_DGE\\_DGS-20\\_21.pdf](https://www.dgeste.mec.pt/wp-content/uploads/2020/07/Orientacoes-DGESTE_DGE_DGS-20_21.pdf)
4. Despacho conjunto n.º 6906-B/2020 SEAE e SEE, que determina a aprovação dos calendários, para o ano letivo de 2020-2021  
<https://dre.pt/web/guest/pesquisa/-/search/137261501/details/normal?q=despacho+6906-b>
5. Direção-Geral da Educação (DGE) – documento “Orientações para a Recuperação e Consolidação das Aprendizagens ao longo do ano letivo de 2020/2021  
[https://www.dge.mec.pt/sites/default/files/orientacoes\\_2020.pdf](https://www.dge.mec.pt/sites/default/files/orientacoes_2020.pdf)
6. RCM - Estabelece medidas excecionais e temporárias para a organização do ano letivo 2020/2021, no âmbito da pandemia da doença COVID-19  
<https://dre.pt/pesquisa/-/search/138461849/details/maximized>
7. DGS - Orientações Educação Física  
[https://www.dge.mec.pt/sites/default/files/orientacoes\\_educacao\\_fisica\\_20202021\\_dge\\_dgs.pdf](https://www.dge.mec.pt/sites/default/files/orientacoes_educacao_fisica_20202021_dge_dgs.pdf)

Para a adaptação destas orientações ao contexto local, realizaram-se reuniões com o Delegado de Saúde, o Delegado Regional de Educação, a Câmara Municipal de Aljezur e a Associação de Pais/EE do AE Aljezur.

As decisões tomadas visam a criação de um ambiente tão seguro quanto possível, com a minimização dos riscos de contágio, e atravessam toda a organização e funcionamento das escolas do Agrupamento (horários dos alunos, funcionamento dos serviços, deslocações de EE ao agrupamento, regras de higiene, etiqueta respiratória e distanciamento físico). Temos consciência de que muitas das decisões provocarão transtornos – aos alunos, com alterações profundas na vivência escolar; às famílias, aos trabalhadores do Agrupamento. Todavia, o momento que vivemos impõe-nas. E estamos convictos de que respeitá-las e assegurar a continuidade do regresso à escola será sempre preferível a um novo confinamento. Este é, pois, o momento em que se pede muito a cada um – subordinar

os legítimos interesses individuais a um bem maior (pelo menos, agora): assegurar a saúde e a educação da comunidade. Consegui-lo está nas mãos de todos.

## ALTERAÇÕES À ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE ALJEZUR

### 1) Horários e organização dos espaços

- Horários**

As limitações impostas à lotação dos transportes e dos refeitórios, levaram a uma profunda remodelação das manchas horárias do Agrupamento. Assim, temos:

		ENTRADA	ALMOÇO	SAÍDA	TRANSPORTE PARA REGRESSO (QUANDO APLICÁVEL)
Educação Pré-Escolar		9H00	11H30	15H00	15H30
1.º CICLO ALJEZUR	1.º e 2.º ANOS	10H00	12H00	16H00	16H30
	3.º ANO	10H00	13H30	16H00	16H30
	4.º ANO	10H00	13H30	16H30	16H30
1.º CICLO ODECEIXE	1.º e 2.º ANOS	10H00	13H00	16H00	
	3.º ANO	10H00	14H00	16H00	
	4.º ANO	10H00	14H00	16H30	
1.º CICLO ROGIL	1.º e 2.º ANOS	10H00	12H30	16H00	
	3.º ANO	10H00	13H00	16H00	
	4.º ANO	10H00	13H00	16H30	
2.º CICLO	5.º ANO	8H00	12H45	14H30	14H30
	6.º ANO	8H00	13H00	14H30	14H30
3.º CICLO (7.º, 8.º E 9.º ANOS)		11H00	14H00	18H15	18H30

- Grupos/Turmas a funcionar em “bolha”**

A lógica da organização e funcionamento dos grupos/turmas é em “bolha”, isto é, pretende-se que cada grupo/turma funcione, tanto quanto possível, isolado dos restantes, de forma a prevenir o risco de contágio e a controlar esse contágio, caso ele se verifique – evitando-se situações em que toda uma escola tenha de fechar.

Assim, a cada um dos grupos/turmas foi atribuída uma sala, na qual decorrerão todas as atividades ao longo do dia, incluindo o pequeno-almoço e/ou lanche. Excetuam-se desta regra o almoço e as aulas que, pela sua natureza, devem realizar-se em espaços próprios – Pavilhão, laboratórios e salas de expressões artísticas. Nestas, a higienização dos materiais utilizados, das cadeiras e das mesas será assegurada, na transição para outra aula, pelos próprios alunos.

Aos alunos é solicitado que permaneçam grande parte do tempo dentro da sala de aula, incluindo o período de intervalo (na parte da manhã, no caso do 2.º ciclo; na parte da tarde, no caso do 3.º ciclo) e durante eventuais faltas de professores. Tal fica a dever-se a uma ausência de recursos humanos (o Agrupamento não teve direito a qualquer novo assistente operacional) que permitisse assegurar a vigilância das turmas no recreio, com o cumprimento das normas de segurança associadas à lógica de “bolha”. Apenas os grupos da Educação Pré-Escolar e do 1.º Ciclo cumprirão intervalo no recreio, uma vez que a respetiva vigilância é legalmente atribuída aos respetivos professores.

No sentido de minorar este efeito de enclausuramento, é fortemente aconselhado aos docentes dos 2.º e 3.º ciclos que planeiem, no âmbito das suas disciplinas, sempre que possível, aulas que possam decorrer no espaço exterior do recinto escolar.

- **Constituição de grupos/turmas:**

A constituição dos grupos/turmas obedeceu aos critérios e limites definidos na lei – [Despacho Normativo n.º 10-A/2018, de 19 de junho](#), alterado pelo [Despacho Normativo n.º 16/2019, de 4 de junho](#) – critérios e limites não alterados pelo Governo. Ao arrepio do que seria desejável, no presente contexto, isso implicou, por exemplo, que o Agrupamento não tenha visto aprovada pela tutela a proposta de constituição de 3 turmas no 6.º ano de escolaridade, vendo-se obrigado a fundir duas dessas turmas – dando origem a uma turma com 28 alunos. A impraticabilidade do funcionamento dessa turma numa disciplina como TIC, levou o Agrupamento a dividi-la em duas partes, no âmbito dessa disciplina: numa semana, metade dos alunos frequenta TIC, enquanto a outra metade frequenta Cidadania e Desenvolvimento; na semana seguinte, os alunos rodam – de Cidadania e Desenvolvimento para TIC e vice-versa. Este desdobramento aplica-se ainda a outra turma com elevado número de alunos (28, o máximo previsto), o 7.ºA.

- **Constituição de grupos na Educação Pré-Escolar e as Atividades de Animação e Apoio à Família**

Na Educação Pré-Escolar, a lógica dos grupos-bolha tornou imperativa uma articulação com as Atividades de Animação e Apoio à Família (as quais são asseguradas pela Casa da Criança do Rogil, por via do protocolo estabelecido entre esta entidade e a Câmara Municipal de Aljezur). Dada a insuficiência de recursos humanos (animadoras) que permitissem à Casa da Criança assegurar, nas atividades de animação, a continuidade dos grupos estabelecidos pelo Agrupamento, decidimos, no presente contexto, subordinar os legítimos interesses de continuidade pedagógica dos grupos já constituídos, ao bem maior, que é, nesta altura, a segurança e saúde das crianças. Assim, os grupos da Educação Pré-Escolar foram reconfigurados, de forma a poder-se constituir um grupo que reúne todas as crianças, cujos Pais/EE necessitam de as colocar nas referidas Atividades de Animação e Apoio à Família.

- **Final das atividades letivas e transportes:**

Findas as respetivas atividades letivas, todos os alunos (exceto os transportados) deverão abandonar o recinto escolar, sendo responsabilidade dos pais/EE zelar pelo cumprimento desta norma. Os alunos transportados terão de utilizar o transporte no horário que, por via do Ciclo em que se encontrem matriculados, lhes está atribuído, não sendo permitida a utilização fora desse horário.

- **Componente de Apoio à Família (1.º Ciclo)**

A componente de apoio à família é assegurada nos termos do [artigo 81.º do Regulamento Interno do Agrupamento](#). No contexto atual, estas atividades não podem ser desenvolvidas nos moldes habituais, visto que não podem juntar-se num mesmo espaço alunos de turmas diferentes. Assim, e dada a insuficiência de recursos humanos destacados para o efeito, os alunos, cujos pais/EE necessitem de acionar esta componente (e que fizerem prova da mesma, com a apresentação de comprovativo de horário de trabalho dos Pais/EE), serão conduzidos para a sala da respetiva turma, na qual permanecerão até ao início das aulas (às 10H00), sendo a supervisão dos mesmos realizada apenas por uma funcionária que circulará no corredor do 1.º ciclo.

- **AEC**

As AEC (atividades de enriquecimento curricular) representam um contrassenso relativamente a toda a política de restrição de cruzamentos entre alunos de turmas diferentes. Todavia, o Ministério da Educação não efetuou qualquer alteração no modo de constituição e funcionamento das AEC. Assim, estas irão funcionar com grupos constituídos por alunos de várias turmas (alunos que, sendo do 1.º ciclo, não são obrigados a usar máscara). Por via disto, a todos os pais/EE que puderem fazê-lo, aconselha-se vivamente a procura de uma alternativa viável para a ocupação dos respetivos educandos.

## 2) Circuitos

A circulação no interior dos recintos escolares faz-se de acordo com circuitos devidamente assinalados (e que constam no Plano de Contingência do Agrupamento)

## 3) Pais/EE

- Aos Pais/EE só é permitida a entrada nas instalações do Agrupamento para algum dos seguintes assuntos: reuniões previamente agendadas; tratar de assuntos na secretaria, com marcação prévia; carregamento de cartões eletrónicos.
- A entrada nas instalações só é permitida depois de comunicação com o funcionário da Portaria e após anuência deste.
- Regra geral, as reuniões e outros contactos com os Pais/EE são feitos à distância – via telefone, email, videoconferência...  
Apenas em casos em que tal se manifeste impossível (por ausência de meios tecnológicos) haverá lugar a reuniões presenciais, que terão de ser previamente agendadas com os professores, a direção ou a secretaria (consoante o assunto).
- O carregamento de cartões, quando efetuado pelos pais/EE, só poderá realizar-se **entre as 8H30-11H30 e as 15H00-16H30**. O valor desses carregamentos deverá cobrir, preferencialmente, um período de um mês, de forma a evitar deslocações frequentes ao Agrupamento.

## 4) Bufete

- O bufete terá uma oferta restrita a sandes, sumo, leite e água. O período de funcionamento restringe-se ao intervalo de cada um dos ciclos, sendo o acesso e a distribuição dos alimentos feitos por uma funcionária que recolherá os pedidos dos alunos ou, em alternativa, no 2.º e 3.º ciclos, pelos delegado e subdelegado de turma. Insiste-se que os alunos deverão vir para a escola com o pequeno-almoço tomado, pois, à hora de chegada, o bufete estará encerrado. Dada a oferta reduzida do Bufete, será ainda muito conveniente que possam trazer um lanche de casa.

## 5) Refeitório

- O acompanhamento das turmas para o refeitório será feito de forma escalonada pelos professores com quem as turmas estiverem (ainda que, para tanto, seja necessário utilizar alguns minutos do fim da própria aula). Os alunos do 6.º ano aguardarão, nas respetivas salas, até às 13H00. Sairão para o refeitório, mantendo o distanciamento e respeitando os circuitos definidos, de acordo com o seguinte escalonamento: 6.ºB, às 13H00; 6.ºA, às 13H10.

Os alunos que almoçarem fora da escola (tendo autorização dos Pais/EE para isso), fá-lo-ão respeitando aquele escalonamento e seguindo os circuitos previstos.

## 6) BE/CRE – Biblioteca Escolar

- A Biblioteca Escolar manter-se-á em funcionamento com acesso condicionado para prestação de serviços mínimos: empréstimos domiciliários; empréstimos para sala de aula; estudo e pesquisas individuais.

## 7) Plataforma de ensino e aprendizagem *Google Classroom*

- Num cenário indesejável de crescimento da pandemia, está prevista a transição para regimes misto (presencial e à distância) ou à distância. Visando preveni-lo, assegurando o pleno funcionamento das ferramentas e plataformas tecnológicas utilizadas no final do ano letivo transato, a plataforma *Classroom* começará a ser utilizada mesmo no regime presencial.

A este propósito, reafirma-se a todos que se trata de uma plataforma testada e segura (tanto quanto isso se pode dizer de algo relacionado com a Internet ou, de resto, com qualquer outra coisa nas nossas vidas), que funciona num ecossistema fechado (domínio @aealjezur) e que proporciona ótimas ferramentas de trabalho.

## MEDIDAS PREVENTIVAS

### 1) Uso de máscara

- O uso de máscara é obrigatório em todos os espaços das escolas do Agrupamento, não sendo permitida a entrada a ninguém que se apresente sem a mesma. Excetuam-se desta regra, por decisão do Governo, as crianças da Educação Pré-Escolar e os alunos do 1.º Ciclo.

No primeiro dia de aulas, será distribuído aos alunos (do 2.º e 3.º ciclos) um conjunto de 3 máscaras certificadas e laváveis (25 lavagens). Essas 3 máscaras serão as que os alunos utilizarão durante o 1.º período letivo. É da competência e responsabilidade dos pais/EE assegurar a lavagem diária da máscara utilizada em cada dia.

### 2) Crianças com sintomas de COVID-19 em contexto familiar

- As crianças e alunos que, em contexto familiar, revelem sintomas associados à COVID-19 (febre, dificuldades respiratórias...) **não devem, em caso algum, ser enviados para a escola**, devendo os pais/EE informar o estabelecimento de ensino a fim de se poderem acionar todos os mecanismos existentes de controlo de eventual contágio.

A todos os votos de um bom ano letivo!

Saúde e ânimo!

09/09/2020

A Direção do AE Aljezur